



CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

MINUTA DA ATA Nº 19/2012

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2012

PRESIDENTE:

António dos Santos Robalo

VEREADORES:

Luis Manuel Nunes Sanches

Maria Delfina Gonçalves Marques Leal

Joaquim Fernando Ricardo

Francisco António Simões dos Santos Vaz

Roberto Cayuela Vaz Lavrador

FALTARAM POR MOTIVO JUSTIFICADO:

Ernesto Cunha

HORA DE ABERTURA:

Dez horas

LOCAL: **Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho**

SALDO DO DIA 31 DE JULHO DE 2012 ----->

Op. Orçamental: 3.871.658,58 €

Op. Não Orçamental: 523.540,87 €

❖ Às dez horas o **Presidente da Câmara**, declarou aberta a reunião. -----

❖ Em cumprimento do disposto no art. 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, **apreciar e votar** todos os assuntos apresentados pela Presidência da Câmara e não incluídos na Ordem de Trabalhos elaborada para a presente reunião. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

❖ Iniciado o período de antes da ordem do dia, o **Presidente da Câmara**, e na sequência do pedido de suspensão da vereadora **Sandra Isabel Santos Fortuna**, nos termos do disposto no artº 78º do Dec. Lei nº 16/999 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº5-A/2002 de 11 de Janeiro, verificou a legitimidade e identidade de **Roberto Cayuela Vaz Lavrador**, pela apresentação do respetivo bilhete de identidade/cartão do cidadão, **investindo-o** nas funções de vereador, após ter prestado juramento. -----

De seguida comunicou ao executivo que:

- na passada sexta feita dia 27/07/2012 tinha sido assinado o contrato de Concessão da Exploração Comercial e Turística do Balneário Termal do Cró, com a empresa Natura Empreendimentos, SA, tendo simultaneamente sido celebrada também a escritura de cedência dos terrenos. A construção do hotel começaria logo que fosse feito o licenciamento, que aguardava declaração de avaliação de impacto ambiental a emitir pela CCDR Coimbra;
- a E.M. Sabugal+ estava já a tramitar a transferência da gestão do Balneário do Cró para a adjudicatária – Natura, Empreendimentos SA;

O vereador **Francisco Vaz** perguntou se a época balnear já iniciada acabaria ou continuaria, embora com a gestão da NATURA. Em resposta o **Presidente da Câmara** disse que a partir da assinatura do contrato, se tinha cancelado a atividade no âmbito da E.M. Sabugal+ e todas as responsabilidades decorrentes do contrato passariam para o promotor privado.

O vereador **Francisco Vaz** perguntou ainda qual a situação em que ficariam os funcionários que estavam nas Termas do Cró, tendo o **Presidente da Câmara** respondido que se tratava de uma questão do promotor, o qual iria avaliar se necessitava de todos os funcionários ou não, sendo esta uma decisão do promotor. Informou ainda que, já tinham sido solicitados pelo promotor todos os contratos, quer de funcionários quer de fornecimentos de bens e serviços para análise dos mesmos.



1

- estava a decorrer na CCDR uma reunião de Conferência de Serviços relativamente ao Plano de Albufeira do Sabugal, para se tratar de alteração da área de proteção, ou seja para que se pudesse passar dos atuais 250 metros para 150 metros (limitação da construção de 250 metros para 150 nível pleno da albufeira), permitindo que as construções possam ficar mais perto da água;
- que a CCDR Coimbra estava a pressionar o executivo no sentido de acionar o desenvolvimento do Plano de Pormenor do Cró, porque agora com o balneário, com o hotel e com as infraestruturas poderá começar a haver pressão para outros investimentos e a CCDR dizia que, para além daqueles que estão aprovados e programados, não autorizará mais nenhum sem um plano de pormenor da zona envolvente.

Que na reunião de 06/06/2012 tinham sido aprovadas os termos de referência do Plano de Pormenor do Cró, tendo ainda sido deliberado incluir no ordenamento, os terrenos que a Câmara tinha adquirido, situados do outro lado da estrada (cerca de 4 ha.), por forma a valorizá-los.

Na sequência desta intervenção o **Presidente da Câmara** disse ser necessário definir a área total a sujeitar a Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró. Assim e porque já tinham sido aprovados em reunião de 06/06/2012, os termos de referência, propôs que fosse aprovada esta alteração da área no Plano de Pormenor, bem como incluir os terrenos situados do outro lado da estrada. Posto o assunto a votação foi o mesmo **aprovado**, por unanimidade.-----

❖ De seguida tomou a palavra o vereador **Joaquim Ricardo** para:

- dar as boas vindas ao vereador Roberto Lavrador, que tinha tomado posse em substituição da vereadora Sandra Fortuna;
- lamentar não ter sido convidado para o ato de assinatura do contrato para a **Concessão do Balneário do Cró** que decorreu no dia 27/07/2012. Sendo uma obra tão importante para o concelho, que de alguma forma tinham acompanhado, e ter chegado a data da outorga do contrato e os vereadores não terem sido convidados Podia passar para o exterior que o vereador Joaquim Ricardo não quis estar presente. Não tinha estado, porque não tinha sido convidado nem tinha tido conhecimento.

Sobre este assunto o vereador **Francisco Vaz** perguntou com quanto tempo de antecedência se sabia a data da assinatura do contrato, tendo o **Presidente da Câmara** respondido que com 3 ou 4 dias. E

J

por isso tinha que comungar com a posição do vereador Joaquim Ricardo. Que tinha sido contactado, mas que, por motivos profissionais, não podia estar presente, visto que com tão pouco tempo de antecedência não poderia alterar a sua vida profissional. Disse que tinha ficado triste, porque também tinha gostado de estar presente.

Em resposta o **Presidente da Câmara** disse que no dia anterior por volta das 15,30 horas tinha dado indicações no sentido de se contactar os vereadores da oposição para, querendo, estar presente no ato de assinatura do contrato.-----

- dizer que também não tinha estado presente na **Ceia Medieval** em virtude de não ter sido convidado a tempo e horas. Apenas tinha sido informado uma hora antes de poder confirmar a sua presença, ou seja. Tinha recebido a carta na segunda-feira às 16,30 horas e deveria comunicar a presença até às 17,30 horas. Entendia que deveria estar presente nos atos relevantes do concelho. Caso não pudesse estar tinha obrigação de apresentar a sua justificação. Agora não estar presente, por não ter sido convidado, ou porque tinha sido convidado a uma hora em que já não era possível confirmar. Não gostou e sentiu-se arredado da vida autárquica. Em resposta a **Vice-Presidente** disse tinha sido o Gabinete de Relações Públicas que tinha tratado deste assunto, tendo enviado os convites com bastante antecedência, pelo que desconhecia o motivo de tanto atraso;
- relativamente à proposta de lei nº 58/XII/1ª sobre “o *Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais*” **propor** o agendamento de uma reunião extraordinária, pois tendo a Câmara uma empresa municipal era necessário arranjar uma solução, sendo desejável que nessa reunião estivesse presente o revisor oficial de contas e o jurista da câmara por forma a poderem prestar os esclarecimentos necessários à tomada de posição;
- solicitar o relatório de gestão do 1º semestre de 2012, bem como a previsão de novos compromissos até final do ano;
- qual o ponto da situação do **Plano Estratégico do Sabugal** e dizer que: *“parece que retiraram a vertente qualificação técnica da equipa, que valia 20 pontos. Eu digo, parece, porque acho estranho retirarem do caderno de encargos um artigo todo e que o executivo não tenha conhecimento.*

Não sei se o executivo tem que ter conhecimento ou não. Nós aprovamos uma proposta que agora foi alterada. Não sei se a entidade que aprovou o original não terá que ter conhecimento?!

4

De mais a mais, mesmo que não tenha de ser dado conhecimento à Câmara, há uma comissão de acompanhamento. Para que serve a comissão de acompanhamento se um requisito que eu considero tão importante é retirado e não lhe é comunicado? Não sei para que serve a Comissão de acompanhamento se não é para acompanhar?

- relativamente ao evento 5 Dias – 5 Sentidos, dizer que gostaria de ter acesso ao relatório, elaborado pelos respetivos responsáveis, dos resultados alcançados com a realização do evento, quer a nível económico e quer da sua projeção no exterior, que justifique o investimento;
- lançar um repto ao **Presidente da Câmara** para que no próximo orçamento para 2013 fosse o resultado de um trabalho conjunto entre todas as forças políticas representadas no executivo, manifestando a sua total disponibilidade, sem qualquer encargo para a autarquia. --

❖ De seguida tomou a palavra o vereador **Luís Sanches** para:

- propor que quando houvesse comunicações ou convites a fazer aos vereadores houvesse uma comunicação por SMS;
- pedir informação sobre quais os custos reais (receitas e despesas) do CNT – Centro de Negócios Transfronteiriço do Soito;
- perguntar qual o ponto da situação relativamente à questão colocada na reunião de 18/07/2012, de fazer recuar a placa “SABUGAL”, colocada à entrada do Sabugal, de quem vem do lado de Rendo;
- perguntar qual o ponto da situação do projeto da “**Rotunda de Aldeia – Velha - Lageosa**”. Em resposta o **Presidente da Câmara** disse que estava na contabilidade para compromissar;
- relativamente à construção dos Centros Escolares, dizer que deveria haver uma reunião com o Agrupamento de Escolas do Sabugal, para aferir da veracidade das reais necessidades, uma vez que, havia cada vez menos alunos;
- foi dito em reunião anterior que o evento “**Surpreenda os Sentidos – 5 dias 5 Sentidos**” tinha sido candidatado através das aldeias históricas, perguntando como tinham candidatado o evento se o mesmo tinha sido realizado na Cidade do Sabugal, tendo em resposta o **Presidente da Câmara** dito que, o projeto das aldeias históricas abrangia todo o concelho;

T

- perguntar qual o ponto da situação dos projetos dos cemitérios uma vez que o Eng.º Miguel Neto tinha informado que o projeto de Aldeia do Bispo estava pronto, e que os restantes ainda não estavam concluídos por não ter tempo para a sua execução, o que considerava inadmissível. Uma Câmara com a equipa técnica que tem de, arquitetos, engenheiros civis, e não terem tempo de elaborar 3/4 projetos, bem como os respetivos levantamentos topográficos. Considerava que não existiam desculpas para tal morosidade. Em resposta o **Presidente da Câmara** disse que, iria verificar a situação, uma vez que não estivera presente na reunião anterior.

❖ O vereador **Francisco Vaz** tomou a palavra para:

- perguntar qual o ponto da situação relativamente ao depósito de água da Moita (referido na reunião de 18/07/2012 pelo próprio Presidente da junta de Freguesia de Moita). Em resposta a **Vice-Presidente** disse que já tinha falado com o Eng.º Tavares que por sua vez iria fazer uma informação sobre o assunto, uma vez que não tinha sido ele quem tinha fiscalizado a obra, sendo responsabilidade do Eng.º Correia. Contudo, logo que em sua posse, daria conhecimento dela ao executivo. Sobre este assunto o **Presidente da Câmara** tomou a palavra para dizer que, o Presidente da Junta de Freguesia não lhe tinha comunicado a situação, a qual iria permitir a sua resolução com maior celeridade;
- qual o ponto de situação do adiamento de verbas do FEF para as Juntas de Freguesia. Em resposta o **Presidente da Câmara** disse que, de momento não necessitava de verbas do FEF, o problema era de cabimento e compromisso por falta de fundo disponível. Acrescentou ainda que, na reunião de 23/05/2012 tinham sido aprovadas Delegações de Competências em diversas Juntas de Freguesia;
- qual o ponto da situação relativamente ao subsídio no valor de 500,00€ que a Associação Cultural, Recreativa e de Pesca da Moita não tinha recebido. Em resposta a **Vice-presidente** disse que a associação apenas tinha enviado plano de atividades em 2010, altura em que tinha sido solicitado apoio para a semana cultural, tendo-lhes sido atribuído o montante de 4.000,00€. No ano de 2011 não apresentaram plano de atividades, embora tenha sido também solicitado apoio financeiro para custear as despesas com a semana cultural, não lhe tendo sido, por isso, atribuído qualquer valor e, conseqüentemente, não foram contabilizados nos subsídios a atribuir às associações do concelho. Esclareceu que todos os apoios eram atribuídos às Associações mediante apresentação do plano de atividades. O vereador **Francisco Vaz** solicitou que fosse comunicado, por escrito, à associação o indeferimento da atribuição de subsídio bem como a sua fundamentação.



- C
- perguntar quantos funcionários tinha as Termas do Cró a trabalhar. Em resposta a **Vice-Presidente** disse que entre 15/20. Retomando a palavra o vereador Francisco Vaz perguntou quantos a empresa concessionária – Natura Empreendimentos, SA, iria absorver, tendo-lhe sido respondido que, em princípio, todos. -----

❖ De seguida tomou a palavra o **Presidente da Câmara** para relativamente:

- à proposta de lei nº 58/XII/1ª sobre “ o *Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais*”, que se transcreve:

**“Proposta de Lei que aprova o novo regime do Sector Empresarial Local
O caso das Empresas Municipais de Cultura, Desporto, Educação, Ciência e Lazer**

1. Enquadramento

A Cultura é hoje reconhecidamente um fator decisivo de dinamização e desenvolvimento das cidades. Vivemos rodeados de Cultura – imagens, música, sons, símbolos, livros, filmes, revistas, formas, museus, monumentos, festas, procissões, crenças, costumes e convicções – e muitas vezes nem nos apercebemos disso e nem valorizamos a que ponto todas estas várias dimensões da Cultura determinam as nossas vidas, a vida interior de cada um, a vida coletiva de todos nós.

Há ainda um outro dado novo e também muito importante: para além de criar nas cidades uma atmosfera propícia à inovação e ao conhecimento, a Cultura tem vindo a ser internacionalmente reconhecida como um dos setores estratégicos da economia, nomeadamente pelo seu contributo para o crescimento do PIB e para o incremento do emprego. A Cultura é um setor fundamental de suporte ao turismo, gera externalidades várias, na hotelaria, na restauração, em diversos tipos de serviços, da publicidade, à comunicação, passando pelos transportes, merchandising, edições, produção de conteúdos para as várias plataformas tecnológicas.

Também em Portugal se verificou esse fenómeno. Em 2006, um estudo que o Ministério da Cultura encomendou ao Prof. Augusto Mateus revelou que o sector Cultural e criativo contribuiu em 2,8% para o PIS, e era responsável por 2,6% do emprego nacional total, valores proporcionalmente idênticos aos que se verificavam nos outros Estados-membros da União Europeia.

Por outro lado, desde 1994 que a despesa da administração local na Cultura supera a da administração central. É uma prática normal nos países europeus e reflete a concretização do princípio da descentralização Cultural e do acesso universal aos bens e serviços Culturais. Na ótica

12

da despesa (orçamento inicial) da tutela da Cultura (em 2010 ainda Ministério da Cultura) ela foi de €188 milhões, o que significa 0,4% do Orçamento de Estado (Neves e Santos, no prelo). Mesmo tendo em conta que o referido valor não considera as EPE do MC devido ao facto de o seu financiamento não passar pela dotação do Orçamento de Estado para o Ministério, tratam-se de valores substancialmente mais baixos do que os referidos para o conjunto dos municípios portugueses. De acordo com os dados do INE (valores a preços correntes), em 2010 (último ano disponível) a despesa total dos municípios portugueses com Cultura foi de €434 milhões.

Em termos de consumos Culturais, e pelo menos na área de Lisboa a despesa em lazer, distração e Cultura não tem sofrido grandes oscilações entre 2000-2005/2006-2010/2011 – 4,8%, 5,7%, 5,3% - se compararmos com outras áreas, por exemplo, vestuário e calçado, para os mesmos anos- 6,6%, 4,1%, 3,7%. (In Público, Economia 21.06.12/inquérito às Despesas da Família).

2. A gestão da Cultura nos Municípios

A Cultura, como outras áreas relacionadas com a Educação, o Desporto e Ciência têm especificidades próprias e, por isso, também a sua gestão carece de regras próprias. O acesso à Cultura, Educação, Desporto e Ciência é um direito individual de cada cidadão consagrado na Constituição da República Portuguesa (direito fundamental – vd. artigo 73º, 78º e 79º da CRP) e que como tal merece e tem que ser devidamente respeitado.

A maioria dos bens Culturais são bens públicos, bens de mérito, nem sempre suscetíveis de rentabilidade económica, só passíveis de serem fruídos pela população numa ótica não concorrencial e através da prática de preços sociais.

Por outro lado, a oferta de bens na área da Cultura, Desporto, Educação e Ciência exige, entre outros:

- A existência de espaços de apresentação complexos (teatros, museus, etc), com manutenções especializadas e muitas vezes financeiramente elevadas;*
- Equipamentos também eles especializados e que necessitam de permanente renovação;*
- Pessoal especializado, quer de nível superior, quer operacional, com disponibilidade para a polivalência e horários flexíveis, com perfis profissionais inexistentes na maioria das autarquias;*
- Capacidade de contratação rápida e flexível indispensável ao tipo de bens a oferecer – espetáculos, exposições, festivais, etc. – que não é compaginável com a morosidade, nem a burocracia que envolvem os procedimentos no setor autárquico.*

Por isso, nos últimos anos, muitos municípios do nosso país procederam à criação de empresas municipais para gestão destas áreas específicas, fundamentadas em estudos de viabilidade económica

devidamente comprovados e aprovados, considerando que ao abrigo da lei atual, é possível conciliar este pressuposto fundamental da prestação do serviço público, com uma estrutura empresarial com:

- Maior abrangência e eficiência na prestação de serviços à comunidade
- Maior eficácia nos resultados pretendidos
- Maior dinâmica na prossecução dos objetivos
- Maior simplificação/agilização de procedimentos
- Maior produtividade através de: contrato individual de trabalho; polivalência de funcionários, isenção de horário de trabalho/Maior número de horas de trabalho semanais; menor absentismo; maior motivação dos trabalhadores
- Maior flexibilidade na angariação de receita seja mecenato ou patrocínio

Em particular, no caso dos teatros e cineteatros construídos ou reconstruídos na última década ao abrigo dos fundos comunitários (o que representou vários milhões de euros de investimento), foi esse o modelo de gestão adotado.

As Empresas Municipais aliam as referidas mais-valias ao facto de planificarem a sua atividade de acordo com as orientações da Política Municipal, e pautam a sua atuação por princípios de serviço público, sendo o seu objetivo central a democratização do acesso dos cidadãos aos bens Culturais. Assim, as intervenções nomeadamente legislativas no universo da Cultura, da Educação e do Desporto não se traçam seguindo medidas mercantilistas que premeiam a quantificação de ações selecionadas em avulso, em detrimento da qualificação dos públicos, dos grupos escolares, das coletividades e demais agentes sociais pertencentes às comunidades na sua globalidade.

3. A Proposta de Lei n.º 58/XII - Regime do Setor Empresarial Local

A Proposta de Lei atualmente em discussão não permite às autarquias dar cabal cumprimento às suas responsabilidades nestas áreas culturais e de cariz social, pelas seguintes razões:

- 1. Este novo regime altera, não só o modo de constituição, alienação, reestruturação, fusão, extinção ou transformação destas empresas, mas também a forma da sua gestão e o regime a que estão sujeitos os titulares dos respetivos órgãos, aproximando todas estas matérias do regime de direito privado consagrado no Código das Sociedades Comerciais, não tendo o legislador optado por transformações minimamente comparáveis no âmbito do Setor Empresarial do Estado;*
- 2. A prossecução da gestão de serviços de interesse geral de índole sectorial nestes domínios obedece a particularidades e especificidades que devem ser levadas em linha de conta quanto*

ao seu modelo de gestão e quadro jurídico de apresentação de resultados, sendo que à luz deste raciocínio não é legítimo comparar objetos sociais de empresas cuja atividade se desenvolve num mercado concorrencial e devidamente regulado (energia, estacionamento), e outras que prestam efetivo Serviço Público (Cultura, Educação, Desporto, Ciência e lazer) praticando preços sociais justificados pelo princípio de democratização do acesso aos bens;

3. A proposta de lei não leva em linha de conta as realidades contrastantes que caracterizam o país, nomeadamente no que respeita ao domínio de ação, tipologia de estruturas e escala da relação direta com as populações, realidades essas cujos contrastes serão acentuados com a aprovação da presente proposta de lei, uma vez que irá conduzir em última análise à imposição de dissolução de grande parte das empresas municipais que atualmente prestam serviços às populações, determinando um retrocesso civilizacional (o artigo 62º é o exemplo mais evidente desta consequência decorrente da atual opção legislativa);
4. As competências dos Municípios cujo enquadramento encontra-se definido na Lei 159/99 de 14 de Setembro e a sua autonomia ver-se-ão profundamente restringidas;
5. As soluções encontradas pela presente proposta de Lei, no que respeita a alternativas à dissolução das empresas municipais e que se traduzem na integração em serviços municipalizados (artigos 8º e 64º), pela internalização nos serviços das entidades públicas participantes (artigo 65º) e pela transformação (artigo 63º) não são viáveis pela seguinte ordem de razões:
 - a. A criação de serviços municipalizados ou a integração nos mesmos das empresas locais não dá resposta aos milhares de trabalhadores que irão ver o seu posto de trabalho extinto (nomeadamente aqueles que pertencem ao mapa de pessoal da empresa) com o conseqüente despedimento;
 - b. As Autarquias estão neste momento obrigadas por via da LOE para 2012, aprovado pela Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro, a reduzir o número de trabalhadores, estando impossibilitadas de recrutar trabalhadores, não se considera que a internalização da atividade das empresas locais nos serviços das respetivas entidades públicas participantes possa constituir uma solução, pois nos mapas de pessoal, da grande maioria das Autarquias, inexistem técnicos especializados e qualificados que possam desempenhar funções essenciais, por exemplo, ao funcionamento de um equipamento Cultural como seja um Teatro;
 - c. No que concerne à transformação entende-se que por desempenharem atividades subtraídas à lógica mercantil, garantindo, através da aplicação de preços inferiores aos praticados pelos agentes económicos, o acesso da população a serviços e equipamentos de interesse geral, as empresas municipais não constituem uma área de negócio para a iniciativa privada.

4. Soluções em prol da defesa e manutenção da atividade Cultural, Social, Educacional e Científica pelas empresas locais

Assim e não sendo possível a criação de diploma próprio aplicável a estas áreas, o que seria a solução desejável sugerimos que a proposta de lei que aprova o regime do Setor Empresarial Local seja objeto das alterações como seguem:

- 1. Sugere-se que a proposta de lei que aprova o novo regime jurídico do Sector Empresarial Local seja objeto de alteração, passando a consagrar um regime excecional para as empresas locais cujo objeto social seja a promoção e gestão de equipamentos coletivos na área da Cultura, Desporto, Educação, Ciência e lazer, passando a constar da proposta de Lei uma secção cuja epígrafe propõe-se que seja: Empresas Locais de Gestão de Serviços de Desenvolvimento Cívico e Científico-Tecnológico, com enquadramento fiscal diferenciado e com um regime distinto do ponto de vista do endividamento municipal (ou seja, a dívida gerada por investimento nesses setores não deve ser contabilizada para efeitos do endividamento municipal).*
- 2. Necessidade de clarificação das competências do novo órgão designado Assembleia Geral e dos poderes detidos pelos órgãos deliberativo e executivo do município, nomeadamente nos termos e para os efeitos do artigo 26º e considerando que na maioria dos casos os municípios são os únicos detentores do capital social das empresas;*
- 3. Necessidade de clarificação do modelo de sociedade comercial a adotar, ao mesmo tempo que propõe a adoção de mecanismos quer das sociedades por quotas quer das sociedades anónimas;*
- 4. Os termos do n.º 3 do artigo 25º deverão ser alterados considerando que a remuneração ou não remuneração dos administradores/gestores das empresas municipais não pode ficar reduzida a um critério mercantil como seja o dos proveitos da empresa, no caso concreto proveitos superiores a cinco milhões (o que aliás vai totalmente contra os termos do n.º 1 do artigo 20º.) mas sim considerando a dimensão da empresa e complexidade de gestão (considerando nomeadamente o seu volume de negócios, n.º de trabalhadores, amplitude do objeto social); Propõe-se a manutenção da distinção entre funções executivas e não executivas e haver sim, uma maior fiscalização e efetivo controlo com a correspondente avaliação de desempenho dos gestores/administradores das empresas municipais;*
- 5. Não se compreende o objetivo de proibir os subsídios ao investimento, considerando que muitas das empresas municipais existentes têm como uma das suas atribuições a conservação, manutenção e recuperação de património que é propriedade do município; Pese embora a pretensão de que as empresas municipais sejam autossustentáveis, muita da atividade por elas desenvolvida envolvendo a prossecução do interesse público implica, em princípio, o desenvolvimento de atividades em que a componente lucrativa não é por si um valor,*

2

- devendo sê-lo sim o benefício social retirado dessa atividade; em última análise as empresas municipais terão que recorrer à banca para financiar o investimento em bens que nem sequer são bens próprios; pretende proibir-se o acesso a financiamento alheio destinado exclusivamente a investimento como sejam os programas do QREN ou outros comunitários? Propõe-se a manutenção do regime atual previsto na Lei 53-F2006, de 29 de Dezembro, com a celebração de contratos-programa tendo por objeto a realização de investimentos, apostando mais uma vez numa maior fiscalização;*
- 6. Necessidade de clarificação do disposto no n.º 2 do artigo 36.º, depreendendo-se da sua análise que às entidades participantes estará vedada qualquer acometimento de qualquer outra atividade/despesa, ao longo do exercício, para além do consagrado no início do mesmo exercício através de contratualização entre a entidade participante e a empresa;*
 - 7. Artigo 40.º n.ºs 1 e 2 utilizam linguagem diferente: referem-se ambos a resultados líquidos ou ilíquidos?*
 - 8. Clarificação da 2.ª parte do n.º 2 do artigo 41.º, relativa à impossibilidade da prestação de quaisquer formas de garantias (o Tribunal de Contas tem exigido às empresas locais a prestação de garantia bancária sobre o contrato-programa celebrado com o Município); clarificação do n.º 5 do mesmo artigo - não se compreende o seu alcance da norma.*
 - 9. Artigo 47.º - Os contratos-programa serem aprovados pelo órgão deliberativo (Assembleia Municipal) trata-se de mais uma forma enviesada de retirar competências ao verdadeiro órgão executivo autárquico que é a Câmara Municipal;*
 - 10. Necessidade de clarificação do conceito de subsídio à exploração relativamente a outras transferências que resultem de incumbências que estão atribuídas à entidade participante e que esta contratualiza com a empresa local participante como o caso das AECS que tem financiamento próprio a montante diretamente afeto às mesmas*
 - 11. Propõe-se o aditamento de um n.º 3 aos artigos 47.º e 50.º com a seguinte redação: Nas relações entre os Municípios e as Empresas Municipais, com exceção de serviços sujeitos a concorrência objetiva, os respetivos contratos consideram-se isentos de IVA.*
 - 12. No que respeita ao artigo 62.º propõe-se que o prazo previsto no número 1 seja alargado para um ano, propondo-se da mesma forma um número 2 com a seguinte redação:*

2 – No que se refere às empresas Locais de Gestão de Serviços de Desenvolvimento Cívico e Científico-Tecnológico a mesmas serão extintas, no prazo previsto no número anterior, sempre que cessar o interesse público pelo desenvolvimento das atividades definidas nos respetivos objetos sociais.

Câmara Municipal de Aveiro, Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Câmara Municipal de Castelo Branco, Câmara Municipal de Faro, Câmara Municipal da Guarda, Câmara Municipal de

↶

Gouveia, Câmara Municipal de Guimarães, Câmara Municipal de Lamego, Câmara Municipal de Lisboa, Câmara Municipal da Maia, Câmara Municipal de Odivelas, Câmara Municipal de Oeiras, Câmara Municipal de Pinhel, Câmara Municipal do Porto, Câmara Municipal do Sabugal, Câmara Municipal de Seia, Câmara Municipal de Sintra, Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Câmara Municipal de Torres Novas, Câmara Municipal de Trancoso, Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e Câmara Municipal de Vila Real". -----

e à proposta apresentada pelo Vereador Joaquim Ricardo, dizer que não via qualquer inconveniente, achando até que era importante, que houvesse uma reunião para abordar e pontualizar a questão da E. M. Sabugal +. Que a ANMP tinha enviado uma proposta a que a Câmara deveria ou não aderir e tinha dúvida sobre se, aguardando-se pela reunião extraordinária, já se não fosse a tempo de **aderir** ao movimento. Este assunto gerou alguma troca de impressões, tendo finalmente o **Presidente da Câmara** posto o assunto a votação, que foi **aprovado**, por unanimidade, a **adesão** ao movimento.-----

- as obras a executar para 2012, eram as constantes do plano, assim houvesse verbas disponíveis;
- aos projetos que se encontravam prontos a candidatar eram os projetos dos Centros Escolares. No entanto, o Sabugal na bolsa de mérito de execução do QREN tinha tido garantia de que os Centros Escolares eram para avançar, contudo, neste momento já tinham dito que não havia financiamento. Os projetos estavam aprovados mas não iria tomar nenhuma decisão sobre lança-los a concurso quando sabia que não seriam financiados.
- ao **Plano Estratégico do Sabugal** dizer que a abertura do procedimento bem como a aprovação das peças do procedimento eram, face à lei, da competência do Presidente da Câmara. Quanto ao facto da Comissão de Acompanhamento não ter sido informada da alteração ao caderno de encargos, não o foi porque não tinha que ser uma vez que esta, de conformidade com o disposto no art.º 33º do Caderno de Encargos, foi nomeada para acompanhar a elaboração do projeto e não os procedimentos na fase de formação do contrato.
- ao relatório do evento 5 Dias – 5 Sentidos logo que o tivesse, seria disponibilizado;
- à questão da elaboração do orçamento ter a participação das forças políticas representadas no executivo dizer que considerava positiva essa disponibilidade. -----

ORDEM DO DIA

- ❖ Deliberado, por maioria, **aprovar** a ata da reunião ordinária de 18/07/2012. Não participaram na discussão e votação da ata o Presidente da Câmara e o Vereador Roberto Lavrador, por não terem estado presentes. -----

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

TOMADAS DE CONHECIMENTO

- ❖ A Câmara tomou **conhecimento** dos despachos exarados pelo Presidente da Câmara no uso da competência a que refere o n.º 1 do art. 65.º da Lei n.º 169/99 de 18/9, relativo a: **Obras Particulares**, no período de 24.07.2012 a 31/07/2012. -----

CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **emitir parecer favorável** à ampliação do número de compartes e **autorizar** a emissão de *certidão de compropriedade* formulado por **Leonor Aguiar Clamote**, para o prédio registado na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Rapoula do Côa, Concelho de Sabugal, sob o n.º 1192, localizado em Relmeio, Freguesia de Rapoula do Côa, conforme informação prestada pelo Serviço de Fiscalização. -----

RATIFICAÇÃO

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **ratificar** o despacho exarado pela Vice-presidente em que **autoriza a emissão de parecer favorável** às obras de alteração e ampliação de edifício destinado a conferências, exposições e estabelecimento de bebidas, sito na Rua do Ribeiro, n.º 37, requerido pela Junta de Freguesia de Aldeia da Ponte. -----

A reunião foi **interrompida** para almoço, eram treze horas e quinze minutos, tendo sido retomada pelas 15 horas. -----

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIVERSOS



- K
- ❖ Carta de **Luís Manuel Proença Marques** a solicitar a **isenção do pagamento do Ramal de Saneamento** de sua casa sita no Sítio do Vale das Vinhas, freguesia de Bendada, em virtude de ter cedido o seu terreno para a passagem do emissário, sem para tal ter obtido qualquer participação. Analisado o assunto, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido. -----
 - ❖ Ofício da **Junta de Freguesia de Aldeia do Bispo e Junta de Freguesia de Aldeia Velha** a solicitar apoio financeiro para custear as despesas com a realização do **27º Festival “Ó Forcão Rapazes”**, a realizar no dia 18 de Agosto de 2012, na Praça Municipal do Soito. Deliberado, por unanimidade, **indeferir** o pedido por dificuldade de fundos disponíveis, devendo aguardar melhor oportunidade. -----
 - ❖ Deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido de **licenciamento higio-sanitário para venda de pão e produtos afins**, a ser efetuado pelo veículo ligeiro de mercadorias com a matrícula 64-IR-44, requerido por **Júlio dos Santos Vicente**, residente na Rua da Cabine, n.º 8, Freguesia de Sortelha. --

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA

- ❖ A Câmara tomou conhecimento da **Reconciliação Bancária** referente ao mês de Junho de 2012. -

DIVISÃO SOCIOCULTURAL E DA QUALIDADE DE VIDA

TOMADAS DE CONHECIMENTO

- ❖ A Câmara tomou conhecimento da informação prestada pela divisão registada com o n.º 1730, datada de 20/07/2012, sobre o pedido de esclarecimento relativo ao processo da requerente Paula cristina Fonseca Moutinho, residente na Rua Cidade da Guarda, n.º 4, freguesia de Sabugal. Foi ainda deliberado, **comunicar** à requerente o teor da informação. -----

DIVERSOS

- ❖ Deliberado, por maioria, **autorizar** a candidatura ao **Programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico**, nos termos e com os fundamentos constantes na informação com o registo n.º 1697, datada de 11/07/2012, prestada pela Divisão. Na votação registaram-se os votos a favor do: Presidente da Câmara, Vice-presidente e do Vereador Joaquim Ricardo e as abstenções dos vereadores: Francisco Vaz, Luís Sanches e Roberto Lavrador.-----

DIVISÃO DE EXECUÇÃO

TOMADAS DE CONHECIMENTO

- ❖ A **Câmara tomou conhecimento** da informação com o registo n.º 1704, datada de 17/07/2012 sobre a *subempreitada da execução de estruturas de madeira e cafetaria* (que irá ser executada por Nogueira Fernandes, Lda.) da obra: *“Requalificação das Margens do Rio Côa entre a Ponte Açude e a Praia Fluvial”*. -----

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- ❖ Deliberado, por unanimidade **autorizar a prorrogação do prazo da suspensão parcial dos trabalhos** da obra: *“Requalificação das Margens do Rio Côa entre a Ponte Açude e a Praia Fluvial”* (aprovados em reunião de 20-06-2012), por mais 30 dias, com fundamento na informação prestada pela fiscal da obra, registada com o n.º 1746, datada de 25-07-2012. -----

DIVERSOS

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **aprovar o Reajustamento do Plano de Trabalhos** da obra: *“Execução das Redes de Água e Saneamento de Ruivós e Vale das Éguas”*, com direito a revisão de preços, com fundamento e nos termos da informação prestada pelo Fiscal da obra, registada com o n.º 1776, datada de 31/07/2012. -----
- ❖ Terminados os assuntos da ordem de trabalhos foi chamado o jurista Dr. **Jaime Pinto** para prestar alguns esclarecimentos sobre as implicações da não aprovação das Contas da E.M. Sabugal+ - 2012, tendo o Presidente da Câmara informado que o Revisor Oficial de Contas não estava presente, por indisponibilidade de comparência, visto não ter mais nada a acrescentar ao que já dissera e escrevera.

Assim, tomando a palavra, Jaime Pinto disse: *“ Conforme o previsto no disposto no artigo 68, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, compete aos membros do Conselho de Administração, caso as contas não sejam aprovadas, enviá-las para inquérito judicial. Tanto quanto sei, o Conselho de Administração da Sabugal+, já enviou as contas para o Tribunal Judicial do Sabugal. Resumidamente, o Tribunal Judicial nomeia um perito para averiguar a conformidade legal das contas da Sabugal +. Esse perito elabora um relatório onde refere se as contas estão de acordo*

9

com a legislação em vigor ou propõe alterações às mesmas. Após o relatório do perito, o juiz decide admitindo as contas ou, nos casos mais graves, rejeitando as mesmas, anulando-as.

Mas como se está perante uma Empresa Municipal, o Código das Sociedades Comerciais aplica-se subsidiariamente, já que a Empresa Municipal Sabugal + está sujeita ao controlo do Tribunal de Contas, conforme está previsto nos seus Estatutos e no artigo 26 n° 2 da Lei n° 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o regime jurídico do Sector Empresarial Local.

Este Tribunal pode realizar uma Auditoria às contas da Sabugal +, mas não só, pode ainda verificar todos os procedimentos.

Para além do Tribunal de Contas, também a Inspeção Geral de Finanças pode realizar uma Auditoria à Empresa Municipal Sabugal +.

Destas Auditorias, caso haja irregularidades, o Conselho de Administração pode ser chamado à responsabilidade, mas também o executivo camarário, já que compete a este órgão fiscalizar e dar diretivas ao Conselho de Administração.

Estas Auditorias, em casos muito graves de ilegalidades e de má aplicação de dinheiros públicos, podem levar à dissolução do Conselho de Administração, mas também do próprio executivo camarário, conforme o previsto na Lei da Tutela Administrativa. Considero esta hipótese difícil de se verificar, já que são casos muito excecionais e a dissolução do executivo camarário teria que ser decretado pelos Tribunais Administrativos. Já para a aplicação de multas e de reintegração financeira, basta a verificação de irregularidades graves”.-----

Tomando a palavra o vereador **Roberto Lavrador**, perguntou ao jurista se, no caso do Conselho de Administração da Sabugal + vier a ser destituído, a E.M. Sabugal + tinha ou não continuidade, tendo este respondido que tinha continuidade.

O vereador **Francisco Vaz**, tomando também a palavra perguntou: “ *A não aprovação das contas é motivo para a Empresa Municipal Sabugal +, fechar?* Em resposta **Jaime Pinto** disse: “ *A não aprovação das contas da Sabugal +, não leva à extinção da Sabugal +. Não vem previsto na Lei que a não aprovação das contas de uma empresa municipal, leve à extinção da mesma mas, resulta numa grave situação de instabilidade na Empresa.*

A extinção da Sabugal+, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara, ou então tem de ser decretada pelos Tribunais Administrativos. Pode ainda ser extinta, por força legal. Acrescentou que conselho de administração tem de ter o apoio do executivo camarário e o executivo camarário tem que ter confiança no conselho de administração. Não é por acaso, que compete ao executivo camarário nomear e exonerar o conselho de administração das empresas municipais, conforme o previsto na alínea i) do artigo 64 da lei n° 169/99, de 18 de Setembro,

2

alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. A não existência destes pressupostos leva necessariamente ao "caos".

Tomando a palavra o vereador Joaquim **Ricardo** disse: *"As contas de 2011 não foram aprovadas. A Assembleia Geral da Sabugal +, é que aprova ou não aprova. Há uma obrigação de aprovar?"*.

Em resposta **Jaime Pinto** disse: *" Existe uma obrigação de emitir um juízo, que consiste em aprovar ou não aprovar. "*

O vereador **Joaquim Ricardo** perguntou: *"Acha que a Assembleia Geral tinha legitimidade para não aprovar as contas?"*

Jaime Pinto esclareceu: *"As contas podem não ser aprovadas, mas tinham que fundamentar concretamente as razões da não aprovação. Entendo que o procedimento da não aprovação das contas da Sabugal +, não foi o mais correto. Deveria ter existido três aprovações neste processo. A primeira aprovação deveria ter sido a da aprovação das contas. O documento das contas é um documento técnico, que dificilmente pode ser posto em causa. A segunda aprovação é da aplicação de resultados.*

E por último, a terceira aprovação é uma apreciação sobre a gestão realizada pelo Conselho de Administração da Sabugal +. Caso o executivo entenda que a gestão do Conselho de Administração não correspondeu às suas expectativas, dá uma moção de desconfiança, ou exonera o Conselho de Administração.

Entendo que é um erro pôr em causa um documento técnico, como é a prestação de contas, quando o que se pretendia era pôr em causa a boa gestão da Sabugal +."

O Vereador **Joaquim Ricardo**: tomou de novo a palavra para esclarecer que nunca tinha sido posta em causa a organização contabilística, mas sim, a gestão propriamente dita.

Concluídos os esclarecimentos solicitados o vereador **Francisco Vaz** tomou a palavra para dizer que, na sequência do que o Presidente da Câmara dissera na Assembleia Municipal sobre a votação da proposta apresentada pela vereadora Sandra Fortuna na reunião de 20/06/2012 sobre o Relatório de Gestão da Sabugal+ EM, bem como a proposta apresentada por ele na mesma reunião sobre o Centro de Estudos Pinharanda Gomes, eram nulas uma vez que a votação não tinha sido feita de conformidade com o que a lei determina, e face aos esclarecimentos prestados pelo Jurista **propôs** que, fossem novamente a votação, aquelas propostas, por forma a sanar a suposta ilegalidade existente, por desconforme com a lei e/ou regulamentos. Transcreve-se a proposta apresentada pela Vereadora Sandra Fortuna, em 20/06/2012. -----

“ PROPOSTA

Considerando que o Relatório de Gestão da Sabugal+ EM foi amplamente discutido pelo Executivo Municipal, e reprovado por maioria, com as justificações constantes das declarações de voto integrantes da respetiva ata;

Considerando que em nossa opinião o atual Conselho de Administração geriu a empresa de forma muito negativa e lesiva dos interesses do Concelho, de que é exemplo os resultados negativos apresentados que legalmente obrigam à realização de uma transferência financeira por parte do Município com vista a equilibrar os resultados;

Considerando, por outro lado, todas as pertinentes questões referidas pelo Fiscal Único que não mereceram esclarecimentos válidos da parte do Conselho de Administração;

A Câmara Municipal do Sabugal, delibera:

- *Emitir um voto de desconfiança aos Administradores da Sabugal+ EM, nos termos do Artº 455º do Código das Sociedades Comerciais.*
- *Corresponsabilizar o Conselho de Administração da Empresa Municipal Sabugal+, pelos resultados obtidos, com a consequente imediata destituição”. -----*

Tomando a palavra o **Presidente da Câmara** pôs a proposta a votação, tendo sido **aprovada**, por maioria, com 3 votos a favor e 1 votos contra. A votação foi feita por escrutínio secreto, nos termos do disposto no nº 3 do artº 90º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. Não participaram na discussão e votação deste assunto a Vice-Presidente e o Vereador Luís Sanches por se encontrarem impedidos, nos termos do art. 44º do C.P.A. (Vice - Presidente da Câmara – Presidente do Conselho de Administração da Sabugal+ desde 20/07/2011). -----

Perante o resultado da votação o **Presidente da Câmara** apresentou a declaração que se transcreve:

- 1. Mantenho confiança plena no presente Conselho de Administração da E.M. Sabugal+ que, agora acabou de ser alvo de voto de desconfiança e destituição;*
- 2. Solicito que o Conselho de Administração se mantenha em funções até sua eventual substituição, limitando a sua atividade à gestão corrente de edifícios a seu cargo, comunicando esta ocorrência a todos os colaboradores;*
- 3. Não tenho condições e alternativa para a substituição do Conselho de Administração. Lembro*

1

que está a decorrer no Tribunal do Sabugal processo de inquérito Judicial pela não aprovação das contas, pelo que no âmbito deste devem fornecer e facilitar todos os dados solicitados pelo Meritíssimo Tribunal;

4. Com a não aprovação das contas de 2011 e o ato que se acabou de consumir estão criadas as condições para a liquidação da Sabugal+, E.M que ao longo dos anos teve a seu cargo a gestão de todos os equipamentos municipais, construídos ao longo dos últimos anos e que, elevaram a qualidade de vida dos sabugalenses;
5. Os tempos revoltosos que ocorreram ao longo deste mandato autárquico não têm sido positivos para a estabilidade da empresa e funcionários;
6. Concluo que mais que um problema de estratégia e de estrutura empresarial, foram sendo criados obstáculos conjunturais derivados, como se acaba de provar, de questões pessoais, de exercício de poder de grupos de pressão que só empobrecem o concelho e deterioram a imagem de quem os provoca;
7. Finalmente, solicito, aos Srs. Vereadores que criaram esta situação, a indicação da solução, dando o passo seguinte, nomeadamente a indicação ao Presidente da Câmara de um Conselho de Administração, não remunerado e que, possa gerir com estabilidade a empresa nos momentos difíceis que se avizinham”. -----

A seguir se transcreve a proposta apresentada por Francisco Vaz sobre Centro de Estudos Jesué Pinharanda Gomes.-----

“ PROPOSTA

A Câmara Municipal, inaugurou no passado dia 9 de Junho o Centro de Estudos Jesué Pinharanda Gomes, constituído pelos livros e documentos da sua biblioteca pessoal que doou ao Município. As diversas intervenções na cerimónia que antecedeu a inauguração, enaltecem o valor da obra e o mérito de um homem de especial sabedoria que nunca esqueceu as suas origens.

Jesué Pinharanda Gomes nasceu a 16 de Julho de 1939, em Quadrazais, concelho do Sabugal.

Estudou na Guarda, cidade onde iniciou a atividade literária. Em 1959 viajou para Lisboa, onde se fixou. Trabalhou numa empresa do ramo comercial durante 42 anos, ao mesmo tempo que manteve uma intensa atividade enquanto investigador independente e escritor, integrando-se no grupo da chamada Filosofia Portuguesa. A sua permanente atividade no campo literário levou-o a colaborar assiduamente como inúmeros jornais de referência nacional, assim como em revistas culturais e temáticas, e ainda em publicações de índole regional. Escreveu e editou centenas de livros, sobretudo focados nas áreas da Filosofia e

História da Filosofia, Religião e História Eclesial, Política e História Política e Social, Geografia, Etnografia, Linguística, Literatura e Biografia.

Colaborou assiduamente em diversas enciclopédias e dicionários, nomeadamente na Verbo, Logos, Enciclopédia de Fátima e Dicionário de História Religiosa de Portugal.

Notabilizou-se ainda como palestrante, tendo já proferido cerca de 250 intervenções em conferências, colóquios e congressos nacionais e internacionais.

Pinharanda Gomes foi membro do concelho de redação das revistas Carmelo e Laikos, tendo ainda coordenado edições especiais da revista Democracia e Liberdade.

É sócio fundador do Instituto de Filosofia Luso-Brasileira, da Ordem de Ourique e integrou na Universidade Católica os grupos de trabalho Sena Freitas, Franciscanismo, Catolicismo e Liberalismo no século XIX.

É membro eleito da Academia Internacional da Cultura Portuguesa e da Academia Portuguesa da História, entre outras. Integrou a Comissão Histórica da Canonização de Nuno de Santa Maria.

Estamos pois perante o mais ilustre dos sabugalenses, que nunca esqueceu as suas origens, tendo doado ao seu concelho de nascimento os livros da sua biblioteca pessoal e a documentação de escritor, que ficaram reunidos no Centro de Estudos Pinharanda Gomes, que a Câmara Municipal inaugurou no dia 9 de Junho de 2012, com a presença do escritor.

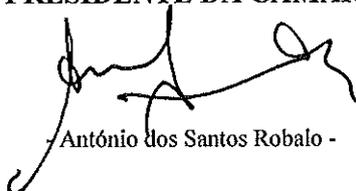
O seu gesto de dádiva ao concelho, aliado ao prestígio da sua obra, fazem de Pinharanda Gomes um cidadão ilustre do concelho do Sabugal, merecedor da atribuição do mais alto galardão conferido pela Câmara Municipal.

Nestes termos, propomos, com base no Regulamento das Distinções Honoríficas, a atribuição a JESUÉ PINHARANDA GOMES, da Medalha de Ouro do Município, honrando um homem aqui nascido e que se distinguiu por benefícios excepcionais em favor do concelho". -

Tomando a palavra o **Presidente da Câmara** pôs a proposta a votação, tendo sido **aprovada**, por unanimidade. A votação foi feita por escrutínio secreto, nos termos do disposto no nº 3 do artº 90º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, devendo ser remetida à Assembleia Municipal. -----

--- Sendo dezassete horas e quinze minutos e não havendo mais assuntos a tratar foi declarada encerrada a reunião cuja ata foi aprovada em minuta para resolução imediata das deliberações tomadas, que por mim *Maria Teresa Marques*, Técnica Superior, foi lavrada e vai ser assinada, conforme disposto no n.º 3 do art.º 92º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA



- António dos Santos Robalo -